SENTENÇA

Processo Digital n°: 1502160-16.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Executado: **NELSON LAGES e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

- 1 Homologo a desistência apresentada pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 26, da Lei 6830/80.
- 2 Como houve apresentação de exceção de pré-executividade, que motivou o pedido de desistência, há que se proceder à condenação em honorários, diante do princípio da causalidade, pois foi a exequente quem deu causa ao ajuizamento da execução, sendo que, eventual equívoco do CRI, quanto ao número do contribuinte na matrícula do imóvel, não pode prejudicar os excipientes.
- 3 Condeno a excepta a arcar com as despesas de reembolso e honorários advocatícios, que fixo, por equidade, em R\$ 800,00.

PI.

São Carlos, 24 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA